



Confederação Brasileira de Futebol de Mesa
Fundada em 07 de setembro de 1992 – CNPJ 00.243.729/0001-99

Código Disciplinar do Futebol de Mesa

REGULAMENTO DISCIPLINAR DA CBFM

O CÓDIGO DE DISCIPLINAR da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE MESA, tem por objetivo estimular o desenvolvimento de todas as competições promovidas pela entidade em ambiente de confraternização, entretenimento e respeito mútuo entre seus clubes e atletas.

A interpretação e aplicação deste Código observará os seguintes princípios, sem prejuízo de outros: ampla defesa; celeridade; contraditório; economia processual; impessoalidade; independência; legalidade; moralidade; motivação; oficialidade; oralidade; proporcionalidade; publicidade; razoabilidade; devido processo legal; tipicidade desportiva; prevalência, continuidade e estabilidade das competições; espírito desportivo.

São órgãos da JUSTIÇA DESPORTIVA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE MESA:

- I) As Comissões Disciplinares, específicos para as competições quando de sua realização;
- II) Os TJD's, quando criados nos respectivos Estados ou DF, observada a competência que lhes couber;
- III) O Superior Tribunal de Justiça Desportiva, STJD, com competência definida conforme normativas da CBFM.

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º - Este regulamento tem por objetivo normatizar e auxiliar a organização dos campeonatos nacionais, torneios e eventos patrocinados, organizados ou oficializados pela CBFM em suas regras, as suas federações e clubes filiados.

§ Parágrafo Único - No caso de atleta menor, o mesmo não está isento das normas e penas prescritas por este Código, porém, nos julgamentos, deverá estar sempre legalmente representado ou assistido por responsável, podendo tal atribuição ser exercida pelo representante do clube, desde que maior de idade e possua autorização do responsável do menor.

Art. 2º - Este regulamento deverá ser obedecido e cumprido pelas federações, clubes e associações, seus diretores, atletas filiados, representantes e associados, todos são responsáveis pelos seus atos.

Art. 3º - Constam aqui as penalidades a ser impostas aos que o transgredirem com atos de indisciplina que firam a ética desportiva, regulamentos e normas vigentes, assim como agressões morais, proferidas através de quaisquer meios de comunicação à CBFM, suas Regras Oficiais filiadas, seus diretores, federações, clubes e atletas filiados.

§ 1º - As punições serão aplicadas por infração cometida.



Confederação Brasileira de Futebol de Mesa
Fundada em 07 de setembro de 1992 – CNPJ 00.243.729/0001-99

§ 2º - As punições aplicadas devem anotadas nas fichas do atleta ou clube, sendo repassada a diretoria técnica da regra, para controle e servindo de base para julgamentos subsequentes e aplicação de penalidades a atletas e clubes, pelo período de um ano.

Art. 4º - Os clubes são responsáveis por seus atletas, devendo orientá-los e informá-los das regras do jogo e dos regulamentos vigentes, técnicos e disciplinares, não cabendo em nenhuma hipótese alegações de desconhecimento em relação aos mesmos.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - Em cada Regra deverá ser criado um Conselho Disciplinar em suas competições, doravante chamado CD. Este conselho terá, até no máximo, 5 (cinco) membros. O CD será encarregado do enquadramento e julgamento das transgressões ao REGULAMENTO DISCIPLINAR, cometidas pelos atletas ou clubes em competições realizadas e ou canceladas pela CBFM.

§ Único - O CD será formado indicados pelos representantes dos clubes e ou federações responsáveis, e o prazo de funcionamento durante a competição em questão.

Art. 6º - O CD se reunirá sempre que dentro da competição houver necessidade, presencialmente, para enquadramento e julgamento das transgressões cometidas. Os jogadores das ocorrências analisarão os fatos e ouvirão as partes interessadas.

§ Único - As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes.

Art. 7º - Os casos omissos, ou em que haja empate de votos, a o voto decisório sera do Diretor Técnico da regra presente ao evento.

Art. 8º - Os membros do CD deverão sempre zelar pelo cumprimento do REGULAMENTO DISCIPLINAR, podendo solicitar ao clube ou atleta participante que o cumpra integralmente, sem prejuízo das sanções ou punições que vierem a ser impostas pelo CD.

Art. 9 – As solicitações de enquadramento e julgamento por infrações ao REGULAMENTO DISCIPLINAR, deverá ser apresentada ao Delegado ou Diretor técnico da competição, que aplicará o código e apresentará ao CD.

Art. 10 - O representante do clube do atleta indiciado será previamente comunicado da imputação a ele apontada. A defesa prévia do clube ou atleta deverá ser apresentada somente pelo representante do clube do atleta envolvido, com a presença de ambos.

§ 1º - Serão ouvidos os envolvidos nos fatos e suas testemunhas, que deverão ser conduzidos pelos interessados, sempre a critério do CD, e deverão responder aos questionamentos formulados.

§ 2º - Após análise e decisão do CD, o clube será comunicado da decisão.

1. CAPÍTULO III - DOS ENQUADRAMENTOS E PENALIDADES



Confederação Brasileira de Futebol de Mesa
Fundada em 07 de setembro de 1992 – CNPJ 00.243.729/0001-99

Art. 11 - Serão consideradas três tipos de transgressões, que serão chamadas **PEQUENAS** (P), **MÉDIAS** (M) e **GRAVES** (G), nas quais serão enquadrados os infratores (atletas, clubes, diretores e outros possíveis envolvidos).

Art. 12 - É de responsabilidade do clube que inscrever o atleta a verificação da idade do mesmo, e o enquadramento na categoria em que deva ser inscrito, de acordo com o regulamento.

§ Parágrafo Único - A infração a este artigo acarretará a perda dos pontos conquistados pelo atleta irregularmente inscrito nas competições individuais, a devolução de qualquer premiação que tenha obtido e a sua eliminação do restante da temporada.

Art. 13 - As federações são responsáveis pelo pagamento das suas anuidades e as inscrições nas competições, devendo a importância ser paga até a data estipulada pela regra em sua carta convite.

Art. 14 - A existência de débitos (sejam eles quais forem) da federação com a CBFM ou suas Regras, até a data de abertura das inscrições de qualquer evento oficial da CBFM, impedirá a participação de seus atletas/clubes até a regularização do referido débito.

Art. 15 - As punições aplicadas por transgressões cometidas em jogos de estaduais deverão ser cumpridas na esfera estadual.

Art. 16 - Atletas federados não participantes de competição ou evento oficial da CBFM em suas Regras, que cometerem indisciplina, com transgressões ao REGULAMENTO DISCIPLINAR, sofrerão as punições de acordo com a infração cometida, a serem cumpridas na próxima etapa nacional em evento do mesmo porte, em que forem participar.

Art. 17 - A ausência de um clube a um campeonato de equipes acarretará a eliminação do clube da competição e possíveis sanções a ser definidas pela CBFM.

2. CAPÍTULO IV - DAS TRANSGRESSÕES E PUNIÇÕES

Art. 18 - As transgressões chamadas de PEQUENAS (P), MÉDIAS (M) e GRAVES (G), nas quais poderão ser enquadrados aos clubes ou atletas, serão descritas a seguir.

§ 1º - Verifica-se a reincidência quando o infrator comete nova infração, posterior a data da decisão que o puniu anteriormente.

§ 2º - Para efeito da reincidência, não prevalece a condenação anterior se, entre a data do cumprimento ou execução da penalidade e a infração posterior, tiver ocorrido período de tempo superior a um ano (365 dias).

Art. 19 - As transgressões **PEQUENAS** (P) serão penalizadas conforme abaixo:

- a) Advertência por escrito;
- b) Perda de pontos no Ranking;
- c) Perda da primariedade;



Confederação Brasileira de Futebol de Mesa
Fundada em 07 de setembro de 1992 – CNPJ 00.243.729/0001-99

Art. 20 - As transgressões **MÉDIAS** (M) serão penalizadas para clubes e atletas conforme abaixo:

a) Suspensão de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º - Em caso de falta a competição, evento, cerimônia de premiação ou arbitragem, o atleta reincidente, ou que não tenha previamente comunicado sua ausência antes do início da competição, fica automaticamente suspenso da próxima competição onde a falta foi cometida, além de não pontuar na etapa, sem prejuízo das demais sanções previstas neste RD.

§ 2º - Caso o atleta tenha previamente comunicado a impossibilidade de comparecimento, o Diretor técnico fará a devida consideração e definirá as consequências.

Art. 21 - As transgressões **GRAVES** (G) serão penalizadas conforme abaixo:

a) Suspensão de 180 (cento e oitenta) dias (mínima) a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias (máxima);

b) Exclusão do atleta na competição;

c) Exclusão do atleta na temporada;

d) Desfiliação do atleta por período de dois anos.

3. CAPÍTULO V - DOS TIPOS DE TRANSGRESSÕES

Art. 22 - São consideradas transgressões **PEQUENAS** (P):

a) Jogar a palheta, régua ou bater na mesa de forma agressiva;

b) Retardar o jogo propositalmente, demorando em arrumar os botões e o goleiro, ou na hora de palhetar;

c) Apoiar as mãos na mesa de jogo com frequência na hora em que o adversário estiver jogando;

d) Tentar perturbar o adversário propositalmente, por meio de atitudes, gestos ou palavras, desde que não sejam palavrões ou palavras de baixo calão;

e) Conversar com o adversário ou terceiro não participante do jogo, enquanto seu adversário estiver jogando;

f) Uso de botões fora das medidas ou regulamentos;

g) Arbitrar partidas oficiais de forma desleixada ou se ausentar durante as mesmas quando for o árbitro;

h) Comemorar ou manifestar-se com gestos ou maneiras exageradas, com a intenção de diminuir ou ofender o adversário.

Art. 23 - São consideradas transgressões **MÉDIAS** (M):

a) Armação ou combinação de resultados;

b) Ordenar a atleta ou equipe a não continuar ou entregar o jogo;

c) Abandonar competição em andamento;

d) Recusar a realizar a arbitragem tendo sido relacionado pela CBFM ou abandonar no meio da partida a arbitragem;



Confederação Brasileira de Futebol de Mesa
Fundada em 07 de setembro de 1992 – CNPJ 00.243.729/0001-99

- e) Impulsionar manualmente os botões de forma agressiva, chutar ou derrubar a mesa de jogo ou mobiliário, mesmo com o jogo interrompido;
- f) Retirar o time do campo de jogo durante a partida;
- g) Esbravejar ou tumultuar continuamente durante o andamento do jogo, mesmo afastado da mesa;
- h) Participar como terceiro dos jogos de outros botonistas, atrapalhando ou prejudicando seu andamento;
- i) Conduzir-se com deslealdade durante seus jogos;
- j) Faltar o jogo, arbitragem ou evento em que esteja relacionado, inscrito ou convocado pela CBFM ou as Federações;
- k) Uso de goleiro fora das medidas ou regulamentos;
- l) Comemorar gols ou jogadas com palavrões ou palavras de baixo calão, mesmo sem citar diretamente o adversário, atletas ou entidades.

§ Parágrafo Único - Além de punido com a perda de pontos no Ranking, o atleta que faltar sem avisar ou abandonar jogo, arbitragem ou evento em que esteja relacionado, inscrito ou convocado pela CBFM e filiadas, não receberá os pontos no Ranking referentes à etapa em que ocorreu a falta ou abandono.

Art. 24 - São consideradas transgressões **GRAVES** (G):

- a) Agressões físicas ou tentativas, em eventos oficiais da CBFM, a atletas, representantes ou qualquer pessoa presente;
- b) Comportamento incompatível com o local de realização do evento;
- c) Causar danos materiais ao patrimônio dos clubes, federações ou da CBFM em seus eventos, sem prejuízo do valor de ressarcimento a ser estabelecido;
- d) Agressões morais a qualquer agremiação, federação, seus representantes, atletas ou dirigentes, proferidas verbalmente ou através de qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

4. CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - As punições aplicadas aos atletas são individuais, devendo ser cumpridas pelo atleta punido.

§ Parágrafo Único – No caso de punição a federação e ou clubes a diretoria da CBFM se reserva o direito de fazer a devida representação ao TJD.

Art. 26 - As punições e suspensões aplicadas aos atletas valem para todos os eventos oficiais da CBFM e suas Federações, tanto nos campeonatos individuais, como nas competições por equipes.

Art. 29 - Este **REGULAMENTO DISCIPLINAR** será válido para todas as competições, campeonatos, eventos oficiais ou oficializados da CBFM e suas filiadas.

Art. 30 - A punição de perda de pontos será determinada por cada Regra, baseada nos seus critérios de pontuação da competição em disputa.



Confederação Brasileira de Futebol de Mesa
Fundada em 07 de setembro de 1992 – CNPJ 00.243.729/0001-99

Art. 31 - Este regulamento foi elaborado a partir de adaptação dos regulamentos disciplinares da CBFM e suas filiadas.

Art. 32 - Os casos omissos e as lacunas deste REGULAMENTO DISCIPLINAR definidos em reunião da diretoria da CBFM, e posteriormente enviadas se necessário ao TJD.

Art. 33 - Este REGULAMENTO DISCIPLINAR entra em vigor nesta data para as federações e todos os filiados a CBFM.

José Jorge Farah Neto
Presidente CBFM

São Paulo, 10 de abril de 2024